



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

DECRETO Nº 3.524/2018

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

MARCIO DE JESUS DO REGO, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 3.478 de 22 de Junho de 2.018 observadas às normas contidas na Lei Federal nº 4.320/64;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à abertura de crédito adicional especial em conformidade com a Lei nº 4.320/64, através da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, unidade orçamentária "Contabilidade e Orçamento" no valor de R\$ 21.933,33 (vinte e um mil e novecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), objetivando suplementações de dotações orçamentárias, observados os seguintes desdobramentos:

02		PODER EXECUTIVO	
	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
		01	ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA
		<i>Fonte 01 – 4.4.90.52.00</i>	<i>Equipamentos e Material Permanente</i> _____ R\$ 21.933,33
TOTAL			R\$ 21.933,33

Artigo 2º - Servirá de recurso para a cobertura do presente crédito adicional especial o produto da anulação parcial da seguinte dotação em conformidade com o inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

02		PODER EXECUTIVO	
	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
		03	TRANSPORTES DE ALUNOS
		<i>Ficha 327 – 3.3.90.39.00</i>	<i>Outros Serviços de Terceiros - PJ</i> _____ R\$ 21.933,33
TOTAL			R\$ 21.933,33

Parágrafo Único – O Executivo Municipal poderá suplementar o crédito autorizado até o limite dos rendimentos de aplicações financeiras obtidas durante a vigência do exercício.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Chavantes, 25 de Junho de 2018.

MARCIO DE JESUS DO REGO
Prefeito Municipal

Registrado e afixado nesta mesma data na Secretaria da Prefeitura Municipal - Art. 97 da LOM.

Gerson Godoy - Ass. Parlamentar – Port. 105/18